

Restauração (com a exceção do Condado Administrativo de Dublin e de Dun Laoghaire)

A quem se aplica

Esta ERO diz respeito a todos aqueles que trabalham em estabelecimentos de restauração no Estado (com exceção do Condado Administrativo de Dublin e de Dun Laoghaire), desde que se ocupem da preparação ou serviço de comida e bebida, ou num trabalho relacionado com estes. É necessário que a comida ou bebida em questão seja ou tenha sido preparada para consumo no próprio estabelecimento.

Isto não se aplica a gerentes, assistentes de gerentes e administradores de estagiários na indústria da restauração, ou a trabalhadores que estão cobertos por um Contrato Colectivo de Trabalho separado, ou outras EROs. [Ver ERO](#) para definições detalhadas de todas as categorias incluídas.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo irá depender do tipo de trabalho e do tempo de serviço do trabalhador. Detalhes completos relativamente ao salário mínimo previsto pela lei para cada classe de trabalho estão estabelecidos na ERO.

Horas Extraordinárias

Todos os trabalhadores têm direito a receber um montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal, por todas as horas de trabalho acima das 39 horas semanais, e ao dobro por trabalho efectuado num dia em que normalmente não trabalharia (incluindo Domingos). Tal não se aplica quando o trabalhador concordou a dias de folga em vez.

Para horas extraordinárias em trabalho por turnos num dia normal, o trabalhador tem direito a ser pago um montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal, até às 12.00 meia-noite, e dobro a partir desse ponto. Um trabalhador que trabalhe no turno da noite, entre a meia-noite e as 7am (que não é considerado como sendo horas extraordinárias e não é abrangido pelo acordo de pagamento por turnos negociado pelo sindicato), tem direito a uma pensão equivalente a 25% pagamento/ hora normal, durante esse período.

Trabalho ao Domingo

No espaço das 78 horas da quinzena, cada segundo Domingo é considerado como dia de folga. Um trabalhador tem direito a um montante acrescido de 33.3% do pagamento-hora normal, por trabalhar a um Domingo (desde que não sejam consideradas horas extraordinárias)

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

A quinzena de trabalho normal para um trabalhador adulto a tempo inteiro é de 78 horas sobre quaisquer 10 dias. Os trabalhadores serão sempre avisados do seu turno uma semana antes do seu início. A ERO estabelece diferentes regras para as horas de trabalho de menores.

Períodos de Descanso

Todos os empregados têm direito a pausas e períodos de descanso de acordo com a [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997.

Férias

O direito a licença anual e a feriados públicos está de acordo com a [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Os trabalhadores têm direito a um aviso prévio de seis semanas sobre o tempo durante o qual tomará parte a licença anual.

Subsídio de Doença

Todos os trabalhadores têm direito a beneficiar do Subsídio de Doença não-contributivo depois de um ano de serviço com o actual empregador. Este Subsídio será aplicado ao pessoal a tempo inteiro, e ao pessoal em regime de part-time será numa base *pró-rata*. O subsídio dá aos trabalhadores o direito de receber até três semanas de salário, exceptuando os direitos da Segurança Social.

Nenhum pagamento será efectuado relativamente aos primeiros três dias de ausência da licença por motivo de doença. Os trabalhadores devem assegurar que o empregador é informado da sua ausência até uma hora e meia do início de dia de trabalho normal, no primeiro dia de ausência. Para beneficiar do subsídio, um atestado médico, assinado por um médico, deve ser entregue no terceiro dia de ausência, especificando a natureza da doença, e após tal, deve ser entregue semanalmente.

A ERO estabelece certas categorias de ausência que não são cobertas pelo subsídio.

Outros

A ERO também providencia condições especiais em relação à taxa de aprendizes (um trabalhador estagiário para cada trabalhador qualificado), a trabalho nocturno, repartição de trabalho e horário de termino. [Ver ERO para mais detalhes.](#)